



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1681

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas .....	5
Contratos .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1681

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI N.º 1.632 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

*“Cria a gratificação de função para servidor designado como Encarregado de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Orindiúva e dá outras disposições.”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica criada 01 (uma) Gratificação por Função - GF de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, que será concedida a servidor efetivo com nível superior, designado pelo Prefeito Municipal como responsável pela proteção dos dados pessoais no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 2º** O servidor designado para exercer a função de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição: privacidade e proteção de dados pessoais, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público e não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser responsável pelos sistemas de Informática ou de informação de órgão ou entidade do Poder Executivo e deverá continuar exercendo suas funções habituais do cargo, acumulando a função de responsabilidade.

**Art. 3º** Dentre outras são atribuições do Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no Município em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - Orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade que está sob a sua responsabilidade a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação a LGPD;

V - Realizar o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade pela qual ficará responsável, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

VI - Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º13.709/2018;

VII - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

VIII - Monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a protegerem os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IX - Estimular a adoção de padrões para serviços e produtos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

X - Promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais para adequação à LGPD;

XI - Difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal que sejam referência na governança em privacidade.

**Art. 4º** A gratificação por Função - GF de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal a ser paga, mensalmente, ao servidor designado tem seu valor fixado em percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário base.

**Art. 5º** O servidor designado somente fará jus a Gratificação por Função prevista nesta lei, enquanto designado para exercer a atividade respectiva e desde que não esteja gozando de qualquer das licenças sem remuneração previstas no Regime Jurídico.

§ 1º Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como gratificação por função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o ano correspondente.

§ 2º Para fins de férias, será computado o valor percebido como gratificação por função, na ordem de 1/12 por mês, acrescido de 1/3 (um terço), em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o período aquisitivo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1681

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP, 29 de junho de 2023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

### LEI Nº 1.633, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.335.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 Educação  
Ficha: 329 - 12.306.0142.2036.0000 Merenda Escolar..... 180.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 332 - 12.306.0142.2038.0000 Merenda Escolar..... 80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 083 - 12.361.0151.2042.0000 Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB..... 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 328 - 12.361.0214.2055.0000 Transporte Escolar..... 150.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020500 Administração  
Ficha: 326 - 04.122.0046.2007.0000 Suporte Administrativo..... 220.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 330 - 04.122.0046.2007.0000 Suporte Administrativo..... 80.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social  
Ficha: 163 - 08.244.0106.2018.0000 Desenvolvimento Econômico e Social..... 25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde  
Ficha: 191 - 10.301.0120.1011.0000 Atendimentos em UBS..... 30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 207 - 10.301.0120.2072.0000 Atendimentos em UBS..... 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 325 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... 220.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 331 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... 80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 230 - 10.302.0122.2029.0000 Atendimento em Saúde Mental..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 244 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância em Saúde..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 323 - 15.452.0180.1030.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... 550.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 284 - 15.452.0181.2051.0000 Serviços de Utilidade Pública..... 80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 324 - 15.452.0181.2051.0000 Serviços de Utilidade Pública..... 260.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 327 - 15.452.0181.2051.0000 Serviços de Utilidade Pública..... 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.970.000,00

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência

Ficha: 014 - 04.122.0045.1002.0000 Gestão Político Administrativa..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 027 - 08.244.0105.1075.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 032 - 08.244.0105.2016.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 276 - 15.452.0180.1026.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 277 - 15.452.0180.1027.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - 15.452.0180.1029.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -100.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1681

Página 4 de 5

### 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 3º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de junho de 2023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

### Decretos

#### DECRETO Nº. 1.873-A, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto 1.834, de 01 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal 1.592/2022 e dá outras providências”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Municipal 1.592, de 11 de agosto de 2022 e Lei Federal 9394/96 e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o Programa de Alimentação Escolar aos estudantes da Rede Pública de Ensino;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 1.592, de 11 de agosto de 2022, dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Orindiúva-SP;

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do artigo 6º da Lei Municipal 1.952/2022, estabelece que os membros do Conselho de Alimentação Escolar terão um mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com as indicações dos seus segmentos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 1.834, de 01 de setembro de 2022, nomeou os membros do CAE, com mandato até o dia 13 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, normatiza que os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei Municipal 1.952/2022, define a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Orindiúva-SP;

**CONSIDERANDO** que o § 6º do artigo 6º da Lei

Municipal 1.952/2022, determina que a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, é ato do Poder Executivo Municipal, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos para o mandato de 4 (quatro) anos, os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE -, do Município de Orindiúva, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Lei Municipal 1.952, de 11 de agosto de 2022, observada a seguinte representatividade e composição:

#### **I - um representante indicado pelo Poder Executivo;**

Titular : Marilia Borges Paz Berteli, CPF 024.852.611-13

Suplente : Simone Nunes da Silva Marin, CPF 136.684.868-32

#### **II - dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;**

**Titular:** Márcia Ribeiro Xavier, CPF 148.320.698-02

**Suplente:** Ezilene Ferreira Lacerda Gomes, CPF 342.408.718-16

**Titular :** Iraci Rodrigues Gomes, CPF 181.843.778-35

**Suplente :** Claudia Teixeira Souza Gomes, CPF 986.588.915-34

#### **III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;**

**Titular:** Thais Regina Ferreira Lacerda, CPF 362.736.228-41

**Suplente:** Tatiana Guimarães Lucianeli da Silva, CPF 292.106.448-08

**Titular:** Aline da Costa Silva , CPF 376.183.918-90

**Suplente:** Claudia Renata Silva de Almeida Alves, CPF 280.002.708-89

#### **IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.**

**Titular:** Silvania Peres da Silva Souza, CPF 055.561.838-21

**Suplente:** Gabriela Barbosa Bronca Saroute, CPF 307.633.708-43

**Titular:** Mateus Freitas Macedo, CPF 439.293.758-50

**Suplente:** Tatiana Fernandes Barbosa, CPF 295.073.468-56

**Art. 2º** - Os membros terão mandato de quatro anos, com término previsto para 14 de fevereiro de 2027.

**Art. 3º** - O exercício do mandato de conselheiro é



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1681

Página 5 de 5

considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Daiane Boina de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.429, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA.”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que a mesma foi solicitada pelo servidor em conformidade com o respectivo artigo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Orindiúva, 29 de junho de 2.023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Daiane Boina de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### Termo de Dispensa de Licitação

DISPENSA n.º 25/2023

PROCESSO n.º 73 /2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada para retífica, montagem e recuperação da travessa do motor OM-366 (Caminhão Mercedes-Benz, N.º Frota 401), em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: RETÍFICA SÃO PAULO EIRELI.

CNPJ Nº 59.976.647/0001-04

Endereço: R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI N.º 306, JD. ALTO ALEGRE, 15054-300, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Valor: R\$ 17.461,52 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Orindiúva, 29 de junho de 2023

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

#### Termo de Dispensa de Licitação

DISPENSA n.º 26/2023

PROCESSO n.º 74 /2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: GHM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 43.887.641/0001-12

Endereço: R BENEDITO BORGES DA SILVEIRA N.º 136, CENTRO, 15823-000, ELISIÁRIO/SP

Valor: R\$ 9.769,00 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Orindiúva, 29 de junho de 2023

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

### Contratos

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

#### Rescisão Contratual Amigável

Contratante: Município de Orindiúva. Contratada: GIVANILDA CORREIA DIAS. Contrato Administrativo nº 113/2022. Objeto: concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de bem pertencente ao patrimônio público municipal, caracterizado como dependência autônoma que integra o prédio do Ginásio de Esportes “Matheus Barbosa Marques”. Referido contrato foi rescindido amigavelmente, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93. Data: 29/06/2023. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita